

## **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 015/2024 – PG**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **Sesc ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** na planilha orçamentária de serviços e insumos no ORSE-Sergipe (06/2024) e SINAPI-Alagoas (08/2024) (Anexo II), regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada às 10:00 (dez) horas do dia 11/10/2024, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nome Sesc – Administração Regional Alagoas, licitação número 1056563.**

#### **1. DO EDITAL**

**1.1.** As instruções estabelecidas neste Edital orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

**1.2.** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento destas instruções para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

**1.3.** A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará na sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

**1.4.** Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

**a)** Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção ACESSO IDENTIFICADO (Licitações do Sesc Alagoas);

**b)** Site do Sesc Alagoas – [www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/);

**1.5.** A presente licitação realizará a modalidade de licitação Pregão Eletrônico no modo de disputa aberto.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação se justifica na garantia da manutenção de todas as atividades desenvolvidas nas dependências das Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, garantindo que todas as instalações estejam em perfeitas condições de uso, possibilitando aos usuários total bem-estar e segurança. Com essa contratação espera-se preservar a imagem da instituição e das suas edificações, mantendo valorizado o seu patrimônio e prolongando a vida útil das edificações.

## **3. DO OBJETO**

**3.1.** A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada na área de construção civil para serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, **em regime de empreitada por preço unitário**, nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, sob demanda, **no período de 12 (doze) meses**, tipo **Maior Percentual de Desconto** na planilha orçamentária de serviços e insumos no ORSE-Sergipe (06/2024) e SINAPI-Alagoas (08/2024), conforme Anexo II e III, nas condições estabelecidas e demais documentos a este edital e seus anexos, devendo serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

**3.2.** Os valores referenciais desta licitação se encontram na Planilha Orçamentária de quantitativos, prevista no Anexo II e III do Termo de Referência.

## **4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia de caráter por demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e suas especificações técnicas encontram-se no Termo de Referência (Anexo I).

**4.2.** A execução dos serviços compreendem as áreas de alvenarias, carpintaria, pinturas, pisos e revestimentos, forros, esquadrias e ferragens, vidros, impermeabilizações, instalações: elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistemas de combate a incêndio e gás, cobertura e impermeabilizações.

**4.3.** Todos serviços serão executados com fornecimento de peças, equipamentos,

ferramentas, materiais, equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos e proteção coletiva - EPC's e mão de obra, com fornecimento de todos os materiais.

**4.4.** A execução do serviço deverá ser feita por profissionais contratados pela licitante vencedora, observando as atribuições, leis e regulamentos próprios inerentes à função, com rigorosa observância das especificações técnicas, nos termos deste instrumento convocatório, seus Anexos e adendos, todos partes integrantes deste Instrumento.

**4.5.** A execução do serviço deverá obedecer às normas técnicas construtivas inerentes a execução dos serviços de manutenção preventiva / corretiva, em especial: ABNT NBR 5674:2012, ABNT NBR 16.280, ABNT NBR 15.575, dentre outras e atender aos requisitos das normas regulamentadoras vigentes no mistério do trabalho – Portaria Mtb nº 3.214, em especial: NR-1, NR-6, NR-7, NR-10 E NR-35, pertinentes as normas técnicas relacionadas a segurança do trabalho. Ainda neste contexto, deve providenciar e dimensionar o canteiro de obra, quando necessário, atendendo desta forma, a Mtb nº 3.214.

**4.6.** A licitante vencedora deverá acondicionar, transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc., devendo apresentar a comprovação do transporte e destinação dos eventuais resíduos dos serviços, através da emissão do MTR - Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos.

## **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A execução dos serviços serão realizadas nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, cujos endereços estão descritos na tabela abaixo:

<b>UNIDADE (SESC)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
POÇO	Rua Pedro Paulino, nº40, Poço, Maceió/AL	7.812m <sup>2</sup>
GUAXUMA	Rua Cel. Mário Saraiva, s/n. Guaxuma, Maceió/AL	12.490m <sup>2</sup>
JARAGUÁ	Rua Uruguai, nº263 e 267, Jaraguá, Maceió/AL	1.376m <sup>2</sup>
CENTRO	Rua Barão de Alagoas, nº229, Centro, Maceió/AL	2.102,46m <sup>2</sup>
MESA BRASIL	Rua Costa Leite, nº 45, Centro, Maceió/AL	517m <sup>2</sup>

ARAPIRACA	Rua Manoel Francisco Cazuzza, Bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL	5.522m <sup>2</sup>
TEOTONIO VILELA	Loteamento Parque do Futuro, Teotônio Vilela/AL	1.337m <sup>2</sup>
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Rua Genésio Moreira, nº1181, São Francisco, Palmeira dos Índios/AL	629m <sup>2</sup>

## 6. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc;
- b) Estejam reunidas em consórcio; e
- c) Estejam com falência decretada.

## 6.2. **DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de sua exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

6.2.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

6.2.4. A senha de acesso de que trata o subitem nº 6.2.2 é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – REGIONAL ALAGOAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.2.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **6.3. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**6.3.1.** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem nº 6.2.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**6.3.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

**6.3.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

**6.3.4.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

**6.3.4.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

**a) PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o item nº 7.1 deste Edital.

**b) PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme item nº 7.2 deste Edital.

### **7.1 DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**7.1.1.** Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme

item nº 7.1 deste Edital.

**7.1.2.** A apresentação do valor do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

- a)** O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I.
- b)** Que o valor total apresentado corresponde ao serviço de acordo com a forma de julgamento constante do item nº 7.1 deste Edital.

**7.1.3** Deverá apresentar os valores da planilhas, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional (R\$), incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições do fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto desta licitação.

## **7.2 DA PROPOSTA AJUSTADA**

**7.2.1.** A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel timbrado, e com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone para contato, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**7.2.1.1.** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**7.2.2.** A proposta deverá constar a descrição completa dos itens propostos.

**7.2.3.** A proposta deverá apresentar o total do item, considerando todos os componentes citados no subitem nº 7.1.3.

**7.2.4** Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

**7.2.5** Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme item nº 8.

**7.2.6** Deverá realizar o fornecimento de acordo com as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), a contar da assinatura do Contrato.

**7.2.7** A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação. Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

**7.2.8** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada. Caso o licitante queira declinar da prorrogação automática da proposta, deverá se manifestar formalmente através do e-mail [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br) dirigido a Comissão Permanente de Licitação.

**7.2.9** Os termos constantes da proposta são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação do Pregoeiro ou da Comissão Permanente de Licitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

### **8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b)** Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** Carteira de identidade do representante legal – RH ou CNH;
- d)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF; e
- e)** Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

### **8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** Para atendimento à qualificação técnico-operacional:



**a) Certidões de Registro e de Regularidade**, devidamente atualizadas, emitidas pelo CREA e/ou CAU, nas quais conste a compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade regular da empresa e de seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem em conjunto as informações da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

**b) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da Empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha executado serviços de manutenção predial ou serviços similares, conforme objeto do presente edital, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características.

**c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

**d) Certidão de Registro de Pessoa Física** indicado pela licitante como responsável técnico pela manutenção predial ou serviços similares (mesmo profissional constante no atestado de capacidade técnico, emitido pela Entidade de Classe do Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), indicado pela licitante como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovação de estar em dia com suas obrigações perante a referida Entidade (parcelas já exigíveis).

#### **8.4. DA REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- d)** Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- g)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**8.2.1.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

## **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

**a)** Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC: AC – DA (resultado = ou maior que 1)

PC

2) Liquidez Geral - ILG:  $AC - DA + ARLP$  (resultado = ou maior que 1)  
 $PC + PELP$

3) Solvência Geral – SG:  $SG = AT / (PC + ELP)$  (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**8.5.1.1.** Os documentos listados no subitem 8.5.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**8.5.1.2.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.

**8.5.1.3.** As empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 8.3.1.2.

**8.5.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

**8.5.3.** Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

**a)** Certidão negativa de falência (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

## **8.6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**8.6.1.** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**8.6.2.** A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

**8.6.3.** Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência de sua autenticidade na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.6.4.** A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos itens nº 8.2, 8.3 e 8.4 “d” e “g” desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ's.

**8.6.5.** Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

**8.6.5.1.** Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **9.3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**Até às 09:00 (nove) horas do dia 11/10/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

### **9.4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**9.4.1. As 10:00 (dez) horas do dia 11/10/2024**, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

**9.4.2.** Conforme previsto no subitem nº 7.1.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

**9.4.3.** Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem nº 9.4.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**9.4.4.** A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**9.4.5.** Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

**9.4.6.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## **9.5. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

**9.5.1.** Às **10:00 (dez) horas do dia 11/10/2024** procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

**9.5.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Até o início da sessão pública de lances, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

**9.5.3.** Conforme previsto no subitem nº 7.1.2, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e

seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas.

**9.5.4.** Inobstante o disposto no subitem supracitado, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.5.5.** A desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas licitantes.

**9.5.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

**9.5.7.** Da decisão do Pregoeiro quanto a desclassificação da proposta não caberá recurso.

**9.5.8.** As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, oferecer lances sucessivos.

**9.5.9.** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima em porcentagem de 1% (um por cento) entre eles.

**9.5.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.11.** O lance deverá ser ofertado pelo critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO VALOR GLOBAL** considerando a tabela ORSE-Sergipe (06/2024) e SINAPI-Alagoas (08/2024).

**9.5.12.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.5.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.5.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.5.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.5.17.** O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.5.18.** Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os licitantes empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o Pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos licitantes empatados o prazo de até 10 (dez) minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os licitantes quanto ao envio de proposta de desempate. O Pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os licitantes possam registrar suas propostas de desempate.

**9.5.19.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

**9.5.20.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

**9.5.21.** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.5.22.** O sistema informará a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR GLOBAL**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**9.5.23.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo Pregoeiro).

**9.5.24.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão



registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do Pregão Eletrônico.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

**11.1.** O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para enviar a Proposta adequada ao último lance acompanhada da documentação de habilitação exigida no item 7.1., alínea “b”. Quando necessários, os documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados poderão ser solicitados pelo Pregoeiro.

**11.2.** Ordenados os lances, o Pregoeiro determinará ao licitante classificado em primeiro lugar, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto nos itens nº 7.2. e item nº 8 deste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

**11.3.** A critério do Pregoeiro, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, poderá ser solicitada a remessa para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

**11.4.** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro determinará a convocação da empresa responsável pelo segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências



deste Edital e seus anexos.

**11.5.** No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 9.4.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério do Pregoeiro, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

## **12. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

**12.1.** Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o julgamento e a Licitante arrematante será declarada vencedora.

**12.2.** Realizada a análise da documentação apresentada no item nº 8 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o julgamento final e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, com efeito suspensivo.

**13.1.1.** Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do resultado.

**13.1.2.** A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.2.** Os recursos eventualmente interpostos serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação independente de contrarrazões, cuja decisão pode ser pela manutenção ou pela reforma do ato recorrido.

**13.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente ou a quem este delegar competência, no prazo total de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data final para a sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

**13.4.** A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interpostos será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A

([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, também, no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

**13.5.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta financeira.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Exauridos os procedimentos do subitem nº 9.4.24., caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A recusa injustificada em assinar o Contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS o direito de:

- a)** declarar a perda do direito à contratação pelo licitante adjudicatário;
- b)** declarar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC por prazo não superior a 3 (três) anos; e
- c)** perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital.

**15.2.** A licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**15.3.** As penalidades referentes à execução contratual estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo XI)

**15.4.** Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

**15.5.** A critério do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, as sanções poderão ser cumulativas.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1.** A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

**16.2.** Comunicamos que o Sesc/REGIONAL ALAGOAS, bem como, seus clientes, licitantes e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

**16.3.** O Sesc/REGIONAL ALAGOAS reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, limitado a 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência (Anexo I), desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante.

**17.2.** A subcontratada depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**17.3.** A empresa a ser contratada responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante o CONTRATANTE.

**17.4.** Não poderá ser subcontratada licitante que tenha participado deste Pregão.

## **18. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**18.1.** Os funcionários destinados à prestação dos serviços pela licitantes não terão vínculo empregatício com o Sesc/AL, sendo contratado, subordinado e remunerado única e exclusivamente pela empresa contratada, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, 13º salário, férias, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

**18.2.** A empresa contratada assumirá plena responsabilidade pelos acidentes de

trabalho que venha sofrer seu pessoal.

**18.3.** Os profissionais designados para prestação do serviço contratado devem cumprir os requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## **19. VISITA E ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS**

**19.1.** As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório poderão realizar Vistoria Técnica facultativa no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

**19.2.** Os esclarecimentos de dúvidas técnicas e agendamento da visita, os contatos abaixo encontram-se a disposição: [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br) - (82) 2123-2470. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h. Para envio de e-mail, identificar no campo assunto, o objeto e o município a que se refere a solicitação.

**19.3.** Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação habilitatória prevista neste Edital, a comprovação de sua realização nos moldes do Modelo de Declaração de Declaração de Visita Técnica (Anexo VII).

**19.4.** Caso a empresa opte por não vistoriar, deverá declarar, conforme modelo previsto no Anexo VIII, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços já executados.

**19.5. A Declaração de Conhecimento do Objeto (VIII) e Declaração de Aceitação Prévia (Anexo IX) deverá ser apresentada juntamente com a documentação habilitatória prevista neste Edital.**

## **20. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**20.1.** Será exigida da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Sesc/AL, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia em favor do Sesc/AL, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 30 da Resolução Sesc

nº 1.593/2023, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

**20.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**20.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Sesc-AL a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**20.4.** A garantia mencionada neste item deverá ser renovada a cada prorrogação do Contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

**20.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao Sesc/AL, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada e débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS, quando couber.
- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela licitante vencedora;
- e) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sesc-AL à Contratada;
- f) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

**20.6.** A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução da obra ou serviços, devendo se estender até o prazo de 90 (noventa) dias, após término da vigência contratual.

**20.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a empresa contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo Sesc/AL.

**20.8.** Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada

ou restituída à adjudicatária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após formalizada sua solicitação.

**20.9.** Ao término da vigência do Contrato, a garantia retida somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Sesc/AL.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**21.1.** Os critérios de sustentabilidade a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no Termo de Referência (Anexo I).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: **[www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br)** – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações.**

**22.2.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**22.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, e a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

**22.4.** Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**22.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir



eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, em horário comercial.

**22.7.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/REGIONAL ALAGOAS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**22.8.** Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc REGIONAL ALAGOAS, pelo e-mail **cpl.Pregoeiros@sescalagoas.com.br**, até **03 (três) dias úteis** antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme item nº 9.3. Não sendo realizado nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**22.9.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irreatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS quando ocorrido durante o certame.

**22.10.** A qualquer momento, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**22.11.** A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais



condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**22.12.** Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

**22.13.** O Sesc/REGIONAL ALAGOAS se reserva ao direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

**22.14.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

**22.15.** É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**38.17.** Declarado o vencedor, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.

**38.18.** O Sesc Alagoas **não adota a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006** em seus procedimentos licitatórios.

**38.19.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Planilha Orçamento Sintético;
- c)** ANEXO III – Planilha Orçamentária Analítica;
- d)** ANEXO IV – Planilha Curva ABC de Serviços;
- e)** ANEXO V – Modelo – BDI de Serviço;
- f)** ANEXO VI – Modelo - BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos;
- g)** ANEXO VII - Declaração de Visita Técnica;
- h)** ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Objeto;
- i)** ANEXO IX - Declaração de Aceitação Prévia;
- j)** ANEXO X – Modelo de Proposta Comercial;
- k)** ANEXO XI – Minuta de Contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 15/2024 - PG**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ALAGOAS SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

**INFORMAÇÕES PRINCIPAIS**

<b>TIPO</b> Serviço	<b>MODALIDADE:</b> Pregão		<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> Empreitada por preço unitário
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	Maior percentual de desconto		
<b>VALOR PREVISTO:</b>	R\$ 10.566.148,72		
<b>RESPONSÁVEIS PELO TR:</b>	<b>GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA</b>	<b>CONTATO: (82) 2123-2467</b>	
	<b>SETOR DE MANUTENÇÃO E OBRAS</b>	<b>CONTATO: (82) 2123-2431</b>	
<b>FINALIDADE:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ALAGOAS SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.		
<b>LOCAL DE ENTREGA:</b>	REGIONAL SESC ALAGOAS		
<b>PRAZOS:</b>	<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	12 (doze) MESES	<b>A CONTAR:</b> da emissão do Termo de Início
	<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	12 (doze) MESES	<b>A CONTAR:</b> da assinatura do contrato
<b>ANEXOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS AOS PROPONENTES:</b>	- ANEXO I: Termo de Referência		
	- ANEXO II: Planilha de Orçamento Sintética		
	- ANEXO III: Planilha de Orçamento Analítica – composições próprias		
	- ANEXO IV: Planilha de Curva ABC		
	- ANEXO V: Modelo – BDI de Serviço		
	- ANEXO VI: Modelo – BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos		
	- ANEXO VII: Declaração de Visita Técnica		
	- ANEXO VIII: Declaração de Conhecimento do Objeto		
	- ANEXO IX: Declaração de Aceitação Prévia		
<b>ELABORADO POR:</b>	Engenharia e Obras / Gerência de Infraestrutura	<b>DATA:</b>	<b>SET / 2024</b>

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETO</b> .....	26
<b>2. JUSTIFICATIVA</b> .....	28
<b>3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> .....	28
<b>4. VALIDADE DA PROPOSTA</b> .....	28
<b>5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA</b> .....	29
<b>6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ÀS LICITANTES</b> .....	29
<b>6.1 SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....	29
<b>6.2 PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE EDITAL</b> .....	29
<b>6.3 DOS PROFISSIONAIS E AS DEVIDAS ATRIBUIÇÕES PARA OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA</b> .....	30
<b>7. DAS ESPECIFICAÇÕES, NORMAS, LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS</b> .....	40
<b>8. SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NA LICITAÇÃO</b> .....	51
<b>9. DOS SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS</b> .....	51
<b>10. DA SUBCONTRATAÇÃO</b> .....	51
<b>11. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO</b> .....	52
<b>12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> .....	53
<b>13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> .....	53
<b>14. VISITA E ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS</b> .....	54
<b>15. ORÇAMENTO PRÉVIO E FINAL / APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS</b> .....	55
<b>16. DO SISTEMA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS</b> .....	55
<b>17. DA EXECUÇÃO</b> .....	57
<b>18. DA EXECUÇÃO SIMULTANEA DE SERVIÇOS</b> .....	59
<b>19. DO RECEBIMENTO</b> .....	60
<b>20. DAS NORMAS TÉCNICAS</b> .....	61
<b>21. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO</b> .....	61
<b>22. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO</b> .....	62
<b>23. ORIENTAÇÕES GERAIS</b> .....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
<b>24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA</b> .....	64
<b>25. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL</b> .....	73
<b>26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b> .....	75
<b>27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	75

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de construção civil para os serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, em regime de empreitada por preço unitário, nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, sob demanda, para todos os prédios atualmente utilizados pela Regional Sesc Alagoas, no período de 12 (doze) meses. Conforme Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de quantitativos, constantes nas condições estabelecidas nesse Edital e seus respectivos anexos.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter por demanda, conforme definido neste Termo de Referência, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços serão nas áreas de alvenarias, carpintaria, pinturas, pisos e revestimentos, forros, esquadrias e ferragens, vidros, impermeabilizações, instalações: Elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistemas de combate a incêndio e gás, cobertura e impermeabilizações. Todos os serviços serão executados com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos e proteção coletiva - EPC's e mão de obra, com fornecimento de todos os materiais.

Todos os serviços serão executados por pessoal devidamente qualificado à completa execução desse objeto, devendo obedecer às normas técnicas construtivas. inerentes a execução dos serviços de manutenção preventiva / corretiva, em especial: ABNT NBR 5674:2012, ABNT NBR 16.280, ABNT NBR 15.575, dentre outras e atender aos requisitos das normas regulamentadoras vigentes no mistério do trabalho – Portaria Mtb nº 3.214, em especial: NR-1, NR-6, NR-7, NR-10 E NR-35, pertinentes as normas técnicas relacionadas a segurança do trabalho. Ainda neste contexto, deve providenciar e dimensionar o canteiro de obra, quando necessário, atendendo desta forma, a Mtb nº 3.214.

Deverão acondicionar, transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc., devendo apresentar a comprovação do transporte e destinação dos eventuais resíduos dos serviços, através da emissão do MTR - Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos

As Unidades Operacionais do Sesc Alagoas onde serão realizados os serviços, estão relacionadas em Tabela à baixo:

<b>UNIDADE (SESC)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
POÇO	Rua Pedro Paulino, nº40, Poço, Maceió/AL	7.812m <sup>2</sup>
GUAXUMA	Rua Cel. Mário Saraiva, s/n. Guaxuma, Maceió/AL	12.490m <sup>2</sup>
JARAGUÁ	Rua Uruguai, nº263 e 267, Jaraguá, Maceió/AL	1.376m <sup>2</sup>
CENTRO	Rua Barão de Alagoas, nº229, Centro, Maceió/AL	2.102,46m <sup>2</sup>
MESA BRASIL	Rua Costa Leite, nº 45, Centro, Maceió/AL	517m <sup>2</sup>
ARAPIRACA	Rua Manoel Francisco Cazuza, Bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL	5.522m <sup>2</sup>
TEOTONIO VILELA	Loteamento Parque do Futuro, Teotônio Vilela/AL	1.337m <sup>2</sup>
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Rua Genésio Moreira, nº1181, São Francisco, Palmeira dos Índios/AL	629m <sup>2</sup>

## 2. JUSTIFICATIVA

O presente Processo Licitatório justifica-se para garantir a operação de todas as atividades desenvolvidas nas dependências das Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, garantindo que todas as instalações estejam em perfeitas condições de uso, possibilitando aos usuários total bem-estar e segurança.

Com essa contratação espera-se preservar a imagem da instituição e das suas edificações, mantendo valorizado o seu patrimônio e prolongando a vida útil das edificações.

## 3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta vencedora da presente licitação será o tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** na planilha orçamentária de serviços e insumos do ORSE-Sergipe (06/2024) e SINAPI-Alagoas (08/2024), conforme Anexo II, sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, sob demanda, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 9.º da Resolução SESC Nº 1593/2024.

[...]

**Art. 9.º** Constituem critérios de julgamento da licitação:

[...]

O preço máximo de contratação é de 10.566.148,72 (Dez milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Os preços unitários e total global apresentados na planilha de formação de preços do Sesc Alagoas são máximos.

O seguro garantia será no importe de 10% (dez por cento) do valor do contrato, após a assinatura do Contrato a licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir essa exigência.

O Sesc Alagoas poderá convocar a licitante detentora da melhor proposta com maior percentual de desconto, desde que este tenha ultrapassado o valor máximo unitário em algum item da planilha orçamentária/Sesc Alagoas para que o mesmo realize adequação do seu preço unitário.

## 4. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90** dias contados a partir de sua data de apresentação.

## 5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

O prazo de execução do objeto ocorrerá dentro da vigência do contrato, e iniciará a partir da data da **emissão do Termo de Início**.

***Nota:** Os recursos alocados no projeto deverão ser dimensionados de modo a atender aos prazos discriminados acima e em caso de atraso a CONTRATADA deverá reforçar os recursos de forma a manter o prazo contratual.*

## 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ÀS LICITANTES

### 6.1 SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A substituição/Reposição de peças ocorrerá por conta da empresa contratada.

Todas as peças a serem utilizadas deverão ser originais e obedecerão rigorosamente às especificações técnicas e recomendações do fabricante ou do Sesc Alagoas.

Todos os materiais serão de qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações a serem supridas.

Não será admitida a utilização de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento do Sesc Alagoas através de sua fiscalização.

### 6.2 PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES EDITAL

Deverão ser disponibilizados serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica, sanitária, incêndio, lógica, telefonia e demais itens pertinentes a construção civil, através de profissionais devidamente habilitados.

Os Engenheiros Eletricista e Civil deverão possuir o devido registro no CREA.

A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica bem como os documentos comprobatórios do vínculo empregatício (Contrato de Trabalho, Ficha de registros - Com a fotos dos funcionários, carteira de Trabalho - Frente, verso e página do registro), exame admissional e periódico (ASO), ficha de entrega de EPI'S, termo de compromisso da opção ao vale transporte, matrícula, data de admissão e função, listagem de funcionários em ordem alfabética com nome do funcionário dos profissionais que prestarão



serviços nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, que deverão ser previamente aprovada pela sua fiscalização no início da prestação dos serviços. Sempre que iniciar um novo funcionário na obra essa documentação deve ser atualizada e em caso de subcontratação, os contratos pertinentes aos serviços a serem realizados devem ser apresentados a fiscalização.

### **6.3 DOS PROFISSIONAIS E AS DEVIDAS ATRIBUIÇÕES PARA OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA**

#### **Bombeiro Hidráulico - Atribuições:**

- a) Realizar serviços de bombeiro em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos.
- b) Testar e manter a fluência das canalizações.
- c) Testar e manter a qualidade das peças e equipamentos hidráulicos e sanitários.
- d) Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos hidráulicos e sanitários.
- e) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- f) Manter a proteção das instalações hidráulicas e sanitárias, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento.
- g) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- h) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- i) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- l) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

#### **Eletricista - Atribuições:**

- a) Confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétrica.
- b) Executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força.
- c) Executar serviços elétricos durante mudanças de layout.

- d)** Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais.
- e)** Examinar, instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas.
- f)** Reparar, inspecionar, trocar, diagnosticar, testar e ensaiar disjuntores, componentes e equipamentos elétricos, comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.
- g)** Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- h)** Manter a proteção das instalações elétricas, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento.
- i)** Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- j)** Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- k)** Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- l)** Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- m)** Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.
- n)** Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica de alta, média e baixa tensão.
- o)** Comandos elétricos em geral.
- p)** Substituição de lâmpadas e luminárias.
- q)** Reparo e/ou substituição de materiais danificados nos diversos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição.
- r)** Verificação periódica e manutenção do sistema de proteção de descargas atmosféricas (para-raios), bem como do conjunto sinalizador aéreo.
- s)** Operação e fiscalização do funcionamento da subestação de alta tensão e quadros de distribuição de energia, reparando e/ou substituindo o material danificado.
- t)** Operação, fiscalização e manutenção de grupo gerador com disparo automático.

- u) Zelar pela conservação do material e equipamentos submetidos à sua guarda.
- v) Executar outras tarefas afins.

**Ajudante de Serviços Gerais – Atribuições:**

- a) Auxiliar os profissionais técnicos nas atividades de manutenção.
- b) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- c) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.
- d) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- e) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- f) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

**Deverão ser disponibilizados ajudantes de serviços gerais, em número mínimo de um ou quantos precisarem para cada profissional técnico prestador de serviço contínuo, à exceção dos encarregados.**

**Pintor – Atribuições:**

- a) Efetuar pintura e retoques em paredes de alvenaria e de gesso.
- b) Efetuar pintura e retoques em móveis de madeira e de metal.
- c) Efetuar pintura de portões e grades de ferro.
- d) Efetuar aplicação de verniz e pinturas impermeabilizantes em pisos em móveis.
- e) Executar serviços de pintura após mudanças de layout.
- f) Executar serviços de pintura e de aplicação de verniz de forma preventiva e corretiva nas instalações e equipamentos prediais.
- g) Manutenção da pintura das marcações de vagas de garagem do edifício.

- h) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra a pintura e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.
- i) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- j) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços e no período de secagem das tintas.
- k) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- l) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- m) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- o) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

**Gesseiro - Atribuições:**

- a) Executar forros, paredes e retoques em gesso.
- b) Executar serviços de retoques em gesso após mudanças de layout.
- c) Executar serviços de forma preventiva e corretiva nos forros e paredes prediais.
- d) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.
- e) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- f) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.
- g) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- h) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- i) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

**Marceneiro - Atribuições:**

- a) Efetuar montagens e desmontagens de divisórias e estações de trabalho.
- b) Fazer instalação de lâ de rocha entre painéis de divisórias.
- c) Fazer instalação e conserto de portas e portais de madeira.
- d) Efetuar conserto e manutenção de móveis de madeira.
- e) Desmontar painéis duplos de vidro de divisórias para auxiliar na sua limpeza.
- f) Efetuar desmontagens e montagens de mobiliário e de divisórias em mudanças de layout.
- g) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas divisórias, portas, móveis do edifício.
- h) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- i) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.
- j) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- k) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- l) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- m) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- n) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

**Serralheiro - Atribuições:**

- a) Fazer instalação e conserto de esquadrias de ferro.
- b) Fazer ajustes de ferragens, dobradiças e fechaduras.
- c) Efetuar conserto e manutenção de móveis de aço e portões eletrônicos.
- d) Efetuar regulagens em molas hidráulicas.
- e) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- f) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.

- g)** Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- h)** Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- i)** Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- j)** Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- k)** Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

**Vidraceiro - Atribuições:**

- a)** Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos de portase janelas de vidro.
- b)** Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos de espelhos.
- c)** Manter a impermeabilização de esquadrias de vidro externas.
- d)** Fazer ajustes de ferragens, dobradiças e fechaduras em portas e janelas de vidro;
- e)** Efetuar regulagens em molas hidráulicas em portas de vidro.
- f)** Desmontar painéis duplos de vidro de divisórias para auxiliar na sua limpeza e manutenção de persianas de seu interior.
- g)** Efetuar manutenção e reparos em painéis duplos de vidro de divisórias.
- h)** Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas esquadrias de vidro e nos espelhos do edifício.
- i)** Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- j)** Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.
- k)** Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

l) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

m) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.

n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

o) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

**Pedreiro - Atribuições:**

a) Efetuar instalações, remoções, substituições e remanejamentos placas de piso elevado.

b) Efetuar reparos, execuções, cortes de pisos, alvenarias, soleiras, rodapés.

c) Acabamentos, aplicações com pedras.

d) Executar, aprimorar e manter acessibilidade nas instalações do CFM, regularizando pisos e executando rampas.

e) Embutir tubulações em alvenarias.

f) Executar, recuperar e consertar revestimentos.

g) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.

h) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.

i) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).

j) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.

k) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.

l) Assentar, aprumar, nivelar e alinhar alvenarias.

m) Executar trabalhos de alvenaria, reboco e acabamento.

n) Aplicar revestimentos e contrapisos.

o) Assentamento de marcos de portas, janelas e cerâmicas.



- p) Executar serviços de pedreiro em geral.
- q) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- r) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

**Carpinteiro – Atribuições:**

- a) Executar serviços em estruturas de madeira.
- b) Executar serviços relacionados a formas de estruturas de pilares, vigas e lajes.
- c) Executar serviços em esquadrias de madeira.
- d) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- e) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.
- f) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- g) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- h) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- i) Executar serviços de carpintaria em geral.
- j) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- k) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

**Armador – Atribuições:**

- a) Executar serviços em estruturas metálicas, com vigas, pilares e lajes.
- b) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- c) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.
- d) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- e) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- f) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.

- g) Executar serviços de carpintaria em geral.
- h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- i) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

**Impermeabilizador – Atribuições:**

- a) aplicação de materiais impermeabilizantes em superfícies, como pisos, lajes, telhados e paredes.
- b) Realizar a preparação da superfície a ser impermeabilizada, removendo sujeiras, irregularidades e outros materiais que possam prejudicar a aderência do impermeabilizante.
- c) Escolher o material impermeabilizante adequado para a superfície e as condições de exposição.
- d) Aplicar o material impermeabilizante de acordo com as normas e instruções do fabricante.
- e) Realizar o teste de estanqueidade de acordo com as normas e instruções do fabricante.
- f) Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos.
- g) Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços.
- h) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's).
- i) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo.
- j) Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios.
- k) Executar serviços de carpintaria em geral.
- l) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.
- m) Proteger logomarcas, adesivos, alisares, pisos, móveis, utensílios e outros, contra os produtos, materiais e a sujeira decorrente do serviço que estiver sendo feito, utilizando utensílios, instrumentos, equipamentos e ferramentas adequadas.

**Engenheiro Eletricista - Atribuições relacionadas à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistemas de**

**medição e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos:**

- a) Supervisão, coordenação e orientação técnica.
- b) Estudo, planejamento, projeto e especificação.
- c) Estudo de viabilidade técnico-econômica.
- d) Assistência, assessoria e consultoria.
- e) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.
- f) Direção de obra e serviço técnico.
- g) Execução de obra e serviço técnico.
- h) Fiscalização de obra e serviço técnico.
- i) Condução de trabalho técnico.
- j) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- k) Execução de instalação, montagem e reparo.
- l) Operação e manutenção de equipamento e instalação.
- m) Elaboração de relatório técnico de problemas detectados, em ordem prioritária de execução.

**Engenheiro Civil - Atribuições referentes a edificações e serviços afins e correlatos:**

- a) Supervisão, coordenação e orientação técnica.
- b) Estudo, planejamento, projeto e especificação.
- c) Estudo de viabilidade técnico-econômica.
- d) Assistência, assessoria e consultoria.
- e) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.
- f) Direção de obra e serviço técnico.
- g) Execução de obra e serviço técnico.
- h) Fiscalização de obra e serviço técnico.
- i) Condução de trabalho técnico.
- j) Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.
- k) Execução de instalação, montagem e reparo.
- l) Operação e manutenção de equipamento e instalação.

m) Elaboração de relatório técnico de problemas detectados, em ordem prioritária de execução.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES, NORMAS, LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS**

Para a execução dos serviços abaixo, a Contratada deverá fornecer todo material, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas, bem como deverá observar os seguintes requisitos e procedimentos:

Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados, devem seguir os procedimentos técnicos de execução, conforme previsto na norma e descrito abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

### **a) MANUTENÇÃO PREDIAL**

A manutenção nas instalações civis das edificações utilizadas pelo SESC/AL (próprias ou alugadas) compreenderá a manutenção em demolições, alvenaria, esquadrias, coberta, revestimentos, pisos, pintura, forro e impermeabilização e demais serviços civis e de instalações previstos na planilha orçamentária.

A manutenção corretiva, consistente em intervenções, cujas ordens de serviços serão emitidas de acordo com a necessidade do SESC/AL e durante a vigência do período contratual, para atuar em serviços através de Ordem de Serviços, obedecendo aos limites das metragens para cada item descrito no ANEXO II - LICITAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL - Orçamento Sintético;

Todas as máquinas portáteis e ferramentas manuais que se fizerem necessárias à execução dos serviços objeto do contrato serão fornecidas e instaladas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o SESC/AL.

As peças, acessórios, utensílios, equipamentos de medição e materiais de consumo e/ou reposição para as ferramentas e máquinas, como brocas, lixas, serras, esmeril etc. serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o SESC/AL.

### **b) DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Antes do descarte de qualquer material demolido ou removido o gestor técnico deverá ser consultado para saber do interesse do contratante nos referidos materiais.

Devendo haver especial atenção às peças que podem ser facilmente reaproveitadas, que podem se reverter em doação para instituições de caridade;

A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada de acordo com as recomendações da Norma NBR 5682;

Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva nas paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos;

Toda demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado;

Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material;

A remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita em calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45° (quarenta e cinco graus), fixadas à edificação em todos os pavimentos;

Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento;

Os materiais removidos que venham a ser reaproveitados, devem ser retirados de forma a não os danificar, inclusive com o uso das ferramentas e acessórios necessários para sua remoção. Sob pena de substituição, pela contratada, dos mesmos por novos, sem ônus para o contratante.

### **c) PAREDES E PAINÉIS**

#### **Paredes:**

Serão executadas de acordo com as dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas;

Os tijolos serão do tipo cerâmico, de dimensões 9x18x18cm, devendo apresentar arestas vivas e faces regulares;

As alvenarias de meia vez serão executadas com as peças em espelho (espessura de 9cm) e as de uma vez com as peças assentadas a chato (espessura de 18cm);

As espessuras indicadas nos desenhos de projetos referem-se às paredes depois de revestidas;

A espessura da argamassa de assentamento será de 1,5cm, rebaxados a colher;

Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6;

No fechamento dos vãos em estruturas de concreto armado, as alvenarias deverão ser executadas até uma altura que permita seu posterior encunhamento contra a estrutura (aperto);

Encunhamento das alvenarias será feito com tijolos maciços, com espessura de 10cm ou com cunhas específicas pré-fabricadas;

Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que serão superpostas, deverão ser previamente executados sobre estas, chapiscos de cimento e areia lavada, traço 1:3;

Todas as aberturas nas alvenarias que não atinjam a estrutura na sua parte superior, deverão ser encimadas por verga de concreto armado com apoio compatível com o vão. As aberturas, na parte inferior (peitoris) das janelas, receberão contravergas da mesma forma;

As juntas deverão ser perfeitamente aprumadas, niveladas, esquadrejadas e desencontradas a prumo, permitindo um perfeito acabamento;

Todas as saliências superiores a 40 mm serão construídas com a própria alvenaria;

Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, de maneira que as paredes estejam perfeitamente locadas, niveladas, aprumadas e esquadrejadas. As juntas serão regulares e os vãos e arremates deverão estar de acordo com o projeto;

Os preços unitários das alvenarias e complementações deverão incorporar todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, transportes e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, inclusive a preparação das argamassas de assentamento, andaimes, limpeza, perdas e demais serviços auxiliares necessários;

Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado.

#### **Painéis (Gesso):**

##### **Gesso:**

Deve ser executada através de mão-de-obra especializada, obedecendo às recomendações do fabricante.

As guias “U” de aço carbono galvanizado são fixadas no piso e no teto, e os montantes metálicos encaixados dentro das guias na modulação correspondente à metade do tamanho das placas.

Após marcação, fixar as guias no piso com o uso de parafusadeira automática, usando as guias inferiores como referência para fixação das guias superiores. No caso de se fixar objetos com peso superior a 30 kg, devem-se colocar reforços dentro da divisória, se este reforço for de madeira, esta deve ser tratada por autoclavagem.

Os montantes devem possuir aproximadamente a altura do pé-direito com 5 mm a 10 mm a menos. Quando os montantes são duplos, eles devem ser solidarizados entre si com parafusos metal/metal, espaçados de 40 cm. O outro lado deve ser fechado após a execução das instalações, colocação de reforços ou inserção do enchimento com lã de vidro ou outro material.

A fixação das chapas aos montantes deve ser executada com parafusos auto brocantes, estes devem ter comprimento igual à espessura da chapa de gesso, mais 10 mm, com espaçamento de no máximo 30 cm entre si (após a fixação, a cabeça do parafuso não pode ficar saliente, devendo estar nivelada com a face do cartão; ver figura acima).

As juntas devem ser acabadas com massas e fitas de reforço microperfuradas para aumento de aderência (tendo um vinco central para maior facilidade de rejuntamento nos cantos internos das divisórias), sendo proibido o uso de fita de papel kraft. As massas comumente encontradas no mercado são à base de resinas ou de gesso, podendo ser encontradas prontas ou em pó. Nos cantos externos são usadas fitas armadas ou cantoneiras metálicas.

As juntas em uma face da parede devem ser desencontradas em relação às da outra face. No caso de paredes com chapas duplas, as juntas da segunda camada devem ser defasadas da primeira. As juntas entre chapas devem ser feitas sempre sobre montantes.

Devem ser adotadas juntas de movimentação em paredes de grandes dimensões. A distância máxima entre juntas deve ser de 15m.

No acabamento, tomar o cuidado de realizar o lixamento sobre as juntas antes de executar qualquer revestimento. No caso de pinturas, aplicar uma demão de massa corrida.

## **REVESTIMENTOS**



### **Emboço e chapisco**

Os revestimentos devem ser executados de acordo com o projeto de arquitetura;

As paredes a serem pintadas receberão chapisco no traço 1:3, cimento e areia lavada, e emboço traço 1:3, cimento e areia lavada e adição de aditivo impermeabilizante:

Receberão emboço (massa única) todas as superfícies (alvenarias, paredes, pilares e lajes) que irão receber pintura ou revestimento cerâmico como acabamento;

A execução do emboço será iniciada após a completa pega do chapisco, com a superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com brocha;

O emboço somente poderá ser iniciado após a colocação dos marcos e peitoris;

Os emboços regularizados e desempenados deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície;

Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, as arestas, o acabamento e a regularidade final da superfície, não sendo toleradas ondulações ou falhas.

Depois de convenientemente limpas, todas as superfícies a serem revestidas serão chapiscadas;

Serão chapiscadas todas as alvenarias e superfícies lisas de concreto tais como cortinas, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que deverão receber revestimentos;

De início, serão colocadas mestras ou taliscas constituídas por cacos cerâmicos de dimensões apropriadas e perfeitamente aprumadas, fixadas nas superfícies a revestir por meio de botões de argamassa;

Em seguida, serão executadas as guias de referência - faixas verticais ou horizontais de argamassa, afastadas de 1 a 2 m. As guias somente poderão ser executadas após o complemento enrijecimento das mestras;

Preenchidas as faixas entre as guias de referência, proceder-se-á ao desempenamento com régua de alumínio;

As mestras somente serão retiradas após endurecidas as faixas de argamassa, quando serão emboçados os espaços remanescentes;

Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos para facilitar a aderência dos revestimentos de acabamento;

A espessura máxima dos emboços será de 20 mm.

### **Revestimento Cerâmico**

Os revestimentos cerâmicos a serem utilizadas serão de 1ª qualidade, sendo a marca e modelo segundo a indicação no projeto de arquitetura, e serão assentadas com argamassa pré-fabricada, com juntas niveladas e aprumadas:

Os revestimentos cerâmicos cortados para a colocação de peças de acabamento (cabides, porta-toalhas, porta-papel, caixas de tomadas, interruptores, etc.), não poderão apresentar trincas, rachaduras ou emendas;

Antes da aplicação, os revestimentos cerâmicos deverão ser submetidos à apreciação da equipe técnica;

Assentamento e o rejuntamento dos revestimentos cerâmicos será executado de acordo com as instruções do fabricante.

### **PORTAS**

Esquadria de madeira, com grade e folha em madeira de lei ou porta semi oca com folheado, conforme portas existentes, assentamento e ferragens com dimensões de 0,90m x 2,10m, 0,80m x 2,10m, 0,70m x 2,10m e 0,60m x 2,10m;

Assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pelo construtor. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa-testas, etc. terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimentos com taliscas de madeira, etc.;

Para o assentamento serão empregados parafusos de boa qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem;

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista;

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 110 cm do piso acabado;

As portas serão fixadas às grades por meio de 3 dobradiças por folha.

### **VIDROS**

Os vidros a serem empregados serão isentos de quais quer rachaduras, bolhas, ondulações ou qualquer outro defeito, sendo recortados obedecendo rigorosamente às dimensões dos vãos, e após o assentamento deverão ficar perfeitamente encaixados sem qualquer possibilidade de movimentação;

Os vidros só serão assentados após as esquadrias terem recebido a primeira demão de pintura. Serão assentados com massa de vidraceiro composta de gesso cré e óleo de linhaça, apresentando estado pastoso e elástico. Os vidros serão assentados com duas massas, ou seja, em suas duas faces. Quando a cor final da esquadria for branca poderá ser dispensada a pintura da massa de assentamento dos vidros, quando esta também for branca;

A massa de vidraceiro deverá ser pintada na cor das esquadrias, quando for o caso, somente após 30 (trinta) dias de seu assentamento.

### **ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO**

As esquadrias de alumínio serão inspecionadas, no recebimento, quanto à qualidade, à quantidade, ao tipo, à quantidade total, ao acabamento superficial, às dimensões e à obediência ao projeto;

As esquadrias deverão ser recebidas embaladas individualmente;

Normalmente as esquadrias serão fixadas com buchas e parafusos cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante;

As esquadrias poderão, também, ser fixadas através de chumbadores de penetração em aberturas no concreto ou nas alvenarias, tomadas com argamassa traço especificado. Excessos de argamassa ou o socamento em demasia, deverão ser evitados, quando do preenchimento do vão entre a alvenaria e o caixilho, para que não ocorram deformações ou empenamentos excessivos, com comprometimento do funcionamento da peça;

As esquadrias fixadas através de chumbadores, serão escoradas e mantidas no prumo até o completo endurecimento da argamassa;

### **REGULARIZAÇÃO**

Os revestimentos de piso só poderão ser iniciados após a completa limpeza e regularização das superfícies;

A regularização do contrapiso para aplicação dos revestimentos de pisos deverá ser feita empregando argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com 3,0 cm de espessura.

As aplicações dos revestimentos de piso só serão iniciadas após a cura total do contrapiso.

### **PISO CERÂMICO / PAVIFLEX / VINÍLICO**

Piso cerâmico comum tipo "A", 35,0 x 35,0 cm, 45,0 x 45,0 cm e 60,0 x 60,0 cm, ou conforme pisos existentes, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejunte, respeitando as especificações técnicas de acordo com o local de uso.

As cerâmicas a serem utilizadas serão de 1ª qualidade, sendo a marca e modelo segundo a indicação da planilha orçamentária. Serão assentadas com argamassa pré-fabricada, com juntas iguais, niveladas e aprumadas. O preço estabelecido em planilha contemplará o assentamento, regularização, trinchos e rejunte das cerâmicas.

Aplicação de piso Paviflex ou vinílico, inclusive material para aplicação, regularização nos locais necessários, para nivelamento do piso, com massa apropriada para o tipo de serviço e colagem com cola específica para pisos vinílicos ou paviflex.

### **IMPERMEABILIZAÇÕES**

A superfície deve estar seca, isenta de óleos, graxas ou partículas soltas;

Executar regularização da área com argamassa de cimento e areia 1:3, espessura média de 3 cm, acabamento desempenado, com caimento mínimo de 1% em direção aos ralos e condutores de água: cantos vivos e arestas devem ser arredondados;

Aplicar uma primeira demão de primer de solução asfáltica (à base de asfalto oxidado diluído em solventes orgânicos), com rolo de lã, painel ou pistola. Aguardar 3 a 6 horas para total secagem;

Para colagem com asfalto: aplicar (após aplicação do primer) uma demão de asfalto oxidado a quente (camada de adesão), na temperatura 180°C a 220°C, com auxílio de um espalhador. A manta deve ser desenrolada sobre a superfície, seguindo instruções do fabricante;

Pressionar a manta durante a colagem, no sentido do centro para as bordas, para evitar bolhas de ar;

A sobreposição entre duas mantas deve ser de 10 cm, tomando-se cuidados necessários para perfeita aderência;

Ralos, condutores, arremates devem ser tratados com a própria manta (verificar recomendação do fabricante), ou com produtos pré-fabricados;

Em locais não transitáveis, com tráfego apenas para eventual manutenção, pode-se usar a manta com acabamento em ardósia ou alumínio sem proteção mecânica;

Em locais transitáveis, após a colocação da manta, colocar uma camada separadora com papel Kraft, gramatura 80, ou o filme de polietileno de baixa gramatura, com a finalidade de formar película separadora entre a camada permeável e a de proteção mecânica;

Executar uma proteção mecânica, com argamassa de cimento e areia 1:4 e espessura média de 3 cm, com juntas perimetrais.

## **FORROS**

Nivelamento dos forros e alinhamento das respectivas juntas;

Teste de todas as instalações antes do fechamento do forro;

Verificação das interferências do forro com as paredes divisórias, de tal maneira que um sistema não prejudique o outro em eventuais modificações;

Locação das luminárias ou outros sistemas;

Só será permitido o uso de ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante;

As placas de forro serão perfeitamente planas, de espessura uniforme, arestas vivas e qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;

Deverão chegar à obra em embalagens próprias, protegidas contra quebras, e serem armazenadas em local protegido, seco e sem contato com o solo;

A suspensão será efetuada através de suportes fixados à estrutura da edificação por meio de pinos, projetados por carga explosiva, ou por parafusos com buchas plásticas embutidas na estrutura existente;

Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, bem como as diretrizes gerais deste item;

Nos locais onde houver luminárias deverá haver reforço na fixação dos perfis à laje, por meio de tirantes de aço galvanizado.

## **PINTURA**

### **Paredes Internas, Externas e Tetos**

As paredes serão pintadas de acordo com as descrições da planilha orçamentária.

As tintas, massas, e solventes a empregar deverão ser de primeira qualidade, nas cores e embalagens originais de fábrica.

As tintas deverão ter pigmentação uniforme e serem isentas de borras e quaisquer outras impurezas.

No caso de uso de tintas já preparados, serão observadas rigorosamente as instruções do fabricante, no que concerne a aplicação, tipo e quantidade de solvente, sendo absolutamente vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações do fabricante.

Os seladores e as massas destinadas ao tratamento ou acabamento das superfícies a serem pintadas, deverão ser as indicadas pelo fabricante das tintas, e serem aplicadas consoante ele indicar.

As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da equipe técnica;

As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes de início dos serviços;

Toda e qualquer superfície a ser pintada, deverá estar limpa seca e livre de quaisquer contaminações, tais como óleos, graxas, poeiras, etc.;

Todas as superfícies receberão, antes das tintas de acabamento, uma demão de tinta de aparelho ou de fundo preparador de superfície, apropriadas às características da pintura de acabamento e do fundo;

Todas as imperfeições rasas das superfícies deverão ser corrigidas com massa corrida;

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha a coloração uniforme desejada partindo-se sempre dos tons mais escuros;

A segunda demão e as subsequentes só poderão ser aplicadas quando a precedente estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas. Após emassamento, este intervalo deverá ser de 48 (quarenta e oito horas);

A pintura de paredes poderá ser aplicada com brochas ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada;

A pintura a óleo poderá ser aplicada a pincel ou pistola, devendo ser distribuída uniformemente em toda a superfície a pintar;

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, luminárias, interruptores, tomadas, pisos e vidros. Deverão ser protegidas todas as superfícies que não fazem parte da pintura e que são de difícil limpeza, com papel, fita celulose (crepe) ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura à pistola. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com removedor adequado enquanto a tinta estiver fresca.

#### **Pintura com esmalte sintético sobre madeira**

As superfícies deverão estar completamente limpas de impurezas e resíduos. A limpeza poderá ser executada por meio de escova, palha de aço, ou lixamento e posteriormente retirado todo o pó. Todas as imperfeições deverão ser previamente corrigidas com massa corrida.

A superfície deve ser preparada e receber uma demão primária seladora de acordo com o material a ser utilizado. Após secagem de base, deverão ser aplicadas duas a três demãos de tinta a óleo, com espaçamento mínimo de vinte e quatro horas cada uma. A superfície já pintada deverá ser lixada levemente com lixa d'água e seca antes de nova demão.

#### **Pintura com esmalte sintético sobre metal**

Remover com espátula as partes soltas da tinta antiga;

Preparar a superfície atendendo ao desengraxe e à eliminação da ferrugem, de acordo com o disposto no item seguinte;

As superfícies devem sofrer raspagem com raspadeira de metal e escovamento cuidadoso, a fim de remover as escamas de laminação, se houver, e partículas estranhas. Após a limpeza, a superfície deve ter suave brilho metálico.

#### **Normas técnicas**

NBR 11702 - Tintas para edificações não industriais;

NBR 13245 - Execução de pintura em edificações não industriais;

#### **COBERTA**

A revisão da cobertura obedecerá às NBR 6120 e NBR 7190.

A revisão da cobertura compreende: A retirada de todas as telhas e ripas; a inspeção das linhas e caibros e substituição das peças que se fizerem necessárias; o fornecimento e instalação de novas ripas em todo o telhado, sendo utilizadas três ripas por telha; o recobrimento com as telhas retiradas e reposição das que se fizerem necessárias.

Toda a madeira empregada será de lei, serrada, bem seca, sem empenos, isenta de outros quaisquer defeitos que venham comprometer a sua resistência ou prejudicar a durabilidade.

Todo madeiramento novo e o existente deverá ser previamente imunizado com produto de imunização aprovado pela fiscalização.

As ripas terão dimensões mínimas de 4cm x 1cm.

As telhas retiradas deverão ser limpas e armazenadas para posterior reaproveitamento.

Deverá ser obedecido o layout atual do telhado.



## **8. SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NA LICITAÇÃO**

- a) Serviços que se enquadrem como obra.
- b) Manutenção dos equipamentos relativos ao sistema de transporte vertical (elevadores, escadas rolantes e afins).
- c) Manutenção dos equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta (nobreaks).
- d) Manutenção de sistemas de ar-condicionado central de água gelada.
- e) Manutenção de Sistemas elétricos: subestações, grupo motor-gerador, painéis gerais de baixa tensão, painéis de correção de fator de potência, estabilizadores, transformadores, etc.
- f) Reparos e consertos provenientes de defeitos em peças/partes internas de equipamentos concentradores de rede (switches, patch-panels), eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos pertencentes ao patrimônio físico do Sesc/DR-AL.
- g) Manutenção de instalações de microfones e sistemas de áudio, vídeo e sonorização.
- h) Manutenção de bebedouros, geladeiras e frigobar.
- i) Manutenção de equipamentos de inspeção por raio X e detectores de metais.
- j) Serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas.
- h) Execução de outros serviços de engenharia não enquadrados como de manutenção predial, nem os considerados não comuns, que seriam aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade NÃO possam ser objetivamente definidos pelo edital.

## **9. DOS SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços. O CONTRATANTE exonera a CONTRATADA de toda a responsabilidade relativa a quaisquer danos, ou prejuízos que lhe sejam causados por essas outras empresas. Os danos ou prejuízos que a CONTRATADA causar a tais empresas serão de sua inteira responsabilidade.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, limitado a 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante.

Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista.

É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado deste procedimento licitatório, em cumprimento ao disposto no Art. 36 da Resolução CONTRATANTE nº 1593/2024.

A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU.

É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação, bem como das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, para as quais, como requisito de qualificação técnico-operacional foi exigida apresentação de atestados para comprovação de execução de serviço com características semelhantes.

Somente será permitida a subcontratação de serviços, não sendo admitida a subcontratação de mão de obra isolada.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

A empresa a ser contratada responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante o CONTRATANTE.

## 11. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

A comprovação de vínculo dos empregados com o CONTRATADO e demais integrantes da equipe técnica profissional, dar-se-á pela apresentação de cópia:

**Empregado** - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;

**Prestador de Serviço** - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;

**Sócio** - Contrato social e alterações ou ata(s) de assembleia(s),

**Diretor** - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

## 12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os licitantes deverão apresentar qualificação econômico-financeira para execução do objeto

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para cumprimento dessa exigência, que pode ser cumulativa, ou não, (qualificação técnico-operacional e técnico-profissional), temos:

13.2 Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

13.2.1 **Certidões de Registro e de Regularidade**, devidamente atualizadas, emitidas pelo CREA e/ou CAU, nas quais conste a compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade regular da empresa e de seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem em conjunto as informações da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

13.2.2 **Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico**, após assinatura contratual e antes do início da execução dos serviços, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s), no CREA/CAU da região onde os serviços serão realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.

13.2.3 **Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra objeto da licitação**, devendo ser o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica.

13.2.4 **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da Empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha executado serviços de manutenção predial ou serviços similares, conforme objeto do presente edital, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características.

13.2.5 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório, acompanhada de prova de estar em dia perante a referida Entidade (parcelas já exigíveis).

13.2.6 **Certidão de Registro de Pessoa Física** indicado pela licitante como responsável técnico pela manutenção predial ou serviços similares (mesmo profissional constante no atestado de capacidade técnico, emitido pela Entidade de Classe do Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), indicado pela licitante como Responsável Técnico pelos serviços, com comprovação de estar em dia com suas obrigações perante a referida Entidade (parcelas já exigíveis).

13.2.7 Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico** pela obra, por ela indicado no documento exigido, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como CONTRATANTE;
- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA e/ ou CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante.

#### **14. VISITA E ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS**

É facultada a visita ao local para análises técnicas dos serviços, por parte dos proponentes, conforme prazos estabelecidos do edital, para agendamento da visita, para a melhor compreensão dos serviços, verificação das condições atuais da área e inclusive casos omissos em projetos e planilha de especificações e quantitativos. A proponente deve emitir a declaração de conhecimento do objeto.

A **Contratada** não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h. A empresa deverá agendar previamente a visita com o **Sesc Alagoas**.

Para esclarecimentos de dúvidas técnicas e agendamento da visita, os contatos abaixo encontram-se a disposição: [cpl.Pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.Pregoeiros@sescalagoas.com.br) - (82) 2123-2470.

Para envio de e-mail, identificar no campo assunto, o objeto e o município a que se refere a solicitação.

## **15. ORÇAMENTO PRÉVIO E FINAL / APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

A cada serviço, a Regional Sesc Alagoas, solicitará à licitante vencedora um orçamento prévio para aprovação da fiscalização da DR/AL, através da Solicitação de Execução de Serviço pela Contratante (SEC), que deve apresentar a planilha orçamentária, abrangendo: as especificações e quantidades dos serviços, memorial de cálculo e o prazo de execução do mesmo, através do cronograma físico-financeiro.

Quando da solicitação do **orçamento prévio, formalmente por envio de e-mail, o Sesc Alagoas determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 10 (dez) dias úteis**, contadas a partir da data e hora do recebimento da referida solicitação. Os documentos devem ser enviados por e-mail, para o fiscal técnico e para o fiscal do contrato em formato PDF, com as devidas assinaturas do responsável técnico, bem como deve ser enviada os arquivos em formato Excel.

O Sesc Alagoas poderá recusar o orçamento e pedir revisão, comprometendo-se a licitante vencedora a executar e fornecer o que for aprovado. Os documentos, mais uma vez, devem ser enviados por e-mail para o fiscal técnico e para o fiscal do contrato, em formato PDF, com as devidas assinaturas do responsável técnico, bem como deve ser enviada os arquivos em formato Excel.

Os preços dos serviços e materiais propostos no orçamento, a serem executados e empregados, serão conferidos pelo Sesc Alagoas através de consulta a planilha orçamentária licitada, antes da aprovação do mesmo, bem como será conferido se o orçamento e demais itens atendem ao requerido pela contratante.

## **16. DO SISTEMA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS**

**Para cada necessidade de manutenção, preventiva ou corretiva, o Sesc Alagoas enviará a Solicitação de Execução de Serviço pela Contratante (SEC), que serão emitidas de acordo com o grau de prioridades de cada Unidade Operacional do Sesc Alagoas, com a descrição do que deve ser executado, indicando prazo para que a empresa vencedora realize os levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços. Caso os serviços se enquadrem na necessidade da emissão do alvará de construção/ampliação e alocação da placa de obra, o demandado deverá providenciar os citados documentos nos órgãos públicos competentes.**

A licitante vencedora deverá atender a toda e qualquer solicitação do Sesc Alagoas, para realização de manutenções preventivas, corretivas ou ações emergenciais.

A Gerência de Infraestrutura informará nas ocorrências, o prazo máximo para entrega dos levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços solicitados, contado a partir da emissão da respectiva SEC, que deverá ser atendido pela empresa vencedora, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Caso haja necessidade de extrapolação do prazo estipulado na SEC, deverá haver uma comunicação formal da licitante vencedora, justificando os motivos ao Sesc Alagoas, que por sua vez tomará a decisão sobre a aplicação ou não de sanções contratuais previstas no Edital e no Termo de Referência, em função da pertinência ou não da justificativa apresentada.

**O prazo para entrega dos levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços das Ocorrências será definido pela fiscalização podendo variar de 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis. Exceção feita aos casos julgados como emergenciais pela fiscalização e que ocorrerem nos prédios do Sesc Alagoas que deverão ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas.**

Constituem-se em ocorrências com necessidade de **atendimento EMERGENCIAL**, as que impedem o funcionamento do prédio ou que acarretam risco iminente de impedimento total de funcionamento, risco à saúde ou à integridade física ou segurança de pessoas.

Alguns exemplos desse tipo de ocorrência EMERGENCIAL:

- a) Vazamentos da caixa d'água;
- b) Vazamentos na entrada de água da edificação;
- c) Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
- d) Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
- e) Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
- f) Abertura / fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões;
- g) Rede de telefonia inoperante;
- h) Danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis.

Nos casos de chamados corretivos emergenciais, o prazo de atendimento será contado a partir do horário real do chamado, mesmo que fora do horário comercial.

## 17. DA EXECUÇÃO

É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A contratada deverá atender todas as demandas do DR/AL para a execução dos serviços de manutenção predial que serão solicitadas mediante a emissão da Solicitação de Execução de Serviço pela Contratante (SEC), levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do gestor/fiscal da contratação, solicitada previamente à contratada.

O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de **segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço e localidade ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.**

**Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia da Ordem de Serviço (OS), por e-mail, e aprovação do respectivo orçamento pelos engenheiros (as) fiscais do Contrato e pelo gestor do contrato.**

A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por empregados que fazem parte da equipe técnica de engenharia do DR/AL.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após aprovação do orçamento e emissão da OS.

As **ORDENS DE SERVIÇOS** serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade, e serão classificadas em:

**ORDENS DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS** – Definem-se como emergenciais os serviços, como a próprio nome indica, os que não podem esperar, que devem ser executados em curto intervalo de tempo, pois a demora na sua execução poderá ensejar no aumento dos transtornos e/ou prejuízos causados aos usuários das instalações.

- As ordens de serviços emergenciais deverão ser iniciadas em até 02 (duas) horas no município de Maceió/AL e 04 (quatro) horas nos municípios do interior do Estado de Alagoas, a contar do envio da solicitação e emissão da OS.



- Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente nas áreas de hidráulica e eletricidade.

A demora para dar início ou para concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela fiscalização, sob pena de sanções que deverão estar contidas no contrato.

**ORDENS DE SERVIÇOS ORDINÁRIAS** – Definem-se como ordinários os serviços que poderão ser programados para execução em até 10 (dez) dias úteis do dia seguinte da sua solicitação e emissão da OS, não necessitando, portanto, de atendimento imediato. Outro fator que justifica um intervalo maior para a conclusão desses serviços é a necessidade de aquisição de materiais específicos para sua conclusão.

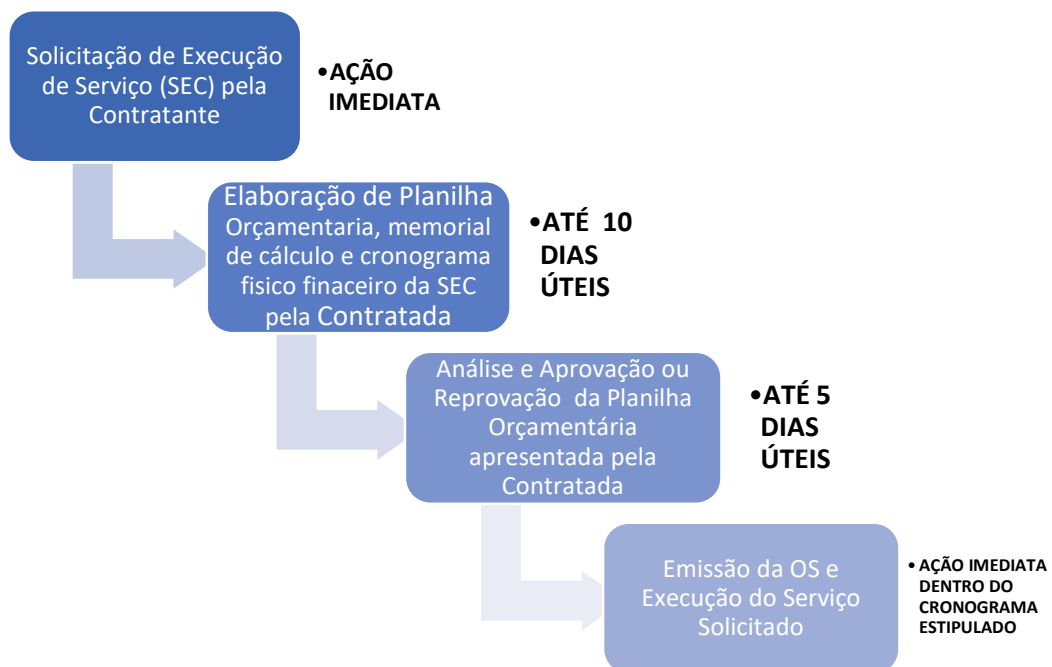
- a) A listam anterior de serviços ordinários não é exaustiva e poderão ser solicitados pela Administração outros serviços, de acordo com as tabelas SINAPI.
- b). Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão da SEC ou posteriormente a pedido da Contratada. Os Prazos devem ser apresentados através do cronograma físico-financeiro pactuado.

**ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS** – Definem-se como específicos os serviços que demandam a intervenção de mais de um profissional de áreas afins, tais como: alvenaria, pintura, eletricidade, hidráulica, dentre outras; ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos em face de determinada demanda afeta ao objeto da contratação não figurarem nas tabelas ORSE-Sergipe e SINAPI-Alagoas, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por um destas tabelas, devendo os custos serem aferidos pela média de preços do mercado, bem como os serviços que não figurem na planilha licitada e que demandem de aprovação e eventuais aditivos.

- a) A lista anterior de serviços específicos não é exaustiva e poderão ser solicitados pelo Sesc Alagoas, outros serviços, de acordo com as tabelas ORSE-Sergipe e SINAPI-Alagoas.

**As solicitações de serviços emergenciais dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços.** No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados ao Contratante, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal.

Abaixo fluxograma simplificado desde uma Solicitação de Serviço até o início do Serviços não emergências.



Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o DR/AL., e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

**Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato.**

## 18. DA EXECUÇÃO SIMULTANEA DE SERVIÇOS

O vencedor do processo licitatório deverá providenciar, equipe suficiente e de qualidade, para que possa ocorrer obras simultâneas nas Unidades Operacionais Sesc Alagoas.

A empresa deverá gerenciar as obras simultaneamente para que sejam entregues dentro das Solicitação de Serviços formalmente requeridas.

## 19. DO RECEBIMENTO

O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Solicitação de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE:** em até **15 (Quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização, mediante check list de recebimento de recebimento de obra, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações.
- **DEFINITIVAMENTE:** sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, com a conseqüente aceitação das notas fiscais pela fiscalização do Contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompida, retomando o processo após o saneamento das impropriedades detectadas.

Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

O Contratante só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no Termo de Referência. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

## 20. DAS NORMAS TÉCNICAS

Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

- Normas da ABNT NBR 5674:2012, ABNT NBR 16.280, ABNT NBR 15.575, inerentes aos serviços de manutenção predial e aos serviços correlatos a construção civil;
- Normas das concessionárias de serviços públicos;
- Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;
- Regulamentos do Corpo de Bombeiros de Alagoas;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- NBR'S inerentes a Saúde e Segurança do Trabalho;
- Normas e exigências relativas as questões ambientais.

## 21. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

O(s) valor(s) estabelecido(s) na Cláusula Quarta poderá(ão) ser reajustado(s) a cada período de 12 (doze) meses, pela **TABELA ORSE-Sergipe e SINAPI-Alagoas**, valendo a mais atualizada, a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento que a proposta se referir, conforme edital.

Os preços firmados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver necessidade de reequilíbrio da equação econômico-financeira extraordinária com contrato, diante da variação de custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure risco econômico extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, mediante formalização, devidamente fundamentada, podendo ser solicitada por ambas as partes.

Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela Contratante tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

## 22. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal conforme medição das etapas efetivamente concluídas e aprovados pela fiscalização.

**As medições serão por eventos concluídos, com critério de aceitação e comprovação para cada item, sendo a periodicidade mensal e compreendendo todos os serviços ocorridos ao longo do período da medição. As medições serão analisadas pelo Setor de manutenção e Obras em até 05 (cinco) dias úteis, que indicará ou não eventuais ajustes, para que ocorra a autorização de faturamento e devem ser entregues impreterivelmente até o dia 10 (dez) do mês da solicitação.**

Os **Boletins de Medição de Serviços (BMS)** deverão ser sempre encaminhados à GI, **acompanhados das respectivas memórias de cálculo, diários de obra, Relatório Fotográfico e cronograma (previsto x realizado).**

O Boletim de medição deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, acompanhada de relatório fotográfico, onde aplicável, e demais evidências comprobatórias, conforme definido nos critérios de aceitação, dos eventos de medição.

Para fins de emissão de nota fiscal todos os documentos fiscais de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO devem ser emitidos e enviados ao Sesc Alagoas impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês, após essa data as notas fiscais deverão ser emitidas a partir do primeiro dia útil ao mês subsequente. Documentos fiscais emitidos fora do prazo ora informado não serão recebidos.

Para medição e pagamento, a **Contratada** encaminhará à **Fiscalização**:

- a) Ofício solicitando a medição dos serviços realizados.
- b) A planilha com a medição dos serviços executados, de acordo com o critério de medição definido.
- c) Memórias de cálculo da medição e cronograma físico financeiro atualizado, indicando o previsto e realizado;
- d) Apresentação dos relatórios fotográficos dos serviços executados e cópia dos diários de obras do período da medição;
- e) Nota Fiscal

- f) Documentações inerentes ao pagamento dos empregados lotados nos serviços executados, bem como deve apresentar os contratos de subcontratação realizados no período, dentro do prazo de vigência.
- g) Guia de recolhimento do ISSQN, ou, destaque deste na Nota para retenção
- h) Guia de recolhimento do GFIP, correspondente a mão de obra envolvida na execução contratual;
- i) Guia da GPS que corresponde a GFIP dos funcionários;
- j) Alvará da obra. Deverá ser apresentado na primeira medição, quando couber.
- k) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), realizados no período (se for o caso).

**Em hipótese alguma será realizado pagamento antecipado.**

### **23. ORIENTAÇÕES GERAIS**

A **Contratada** é responsável por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

O objeto poderá contemplar a execução de todos os itens apontados na descrição do objeto ou parte deles, sendo os critérios de supressão e adição, estabelecidos em conformidade com o estabelecido na resolução n° **1.593/2024** do Sesc.

Todos os documentos disponibilizados pela **Contratante**, são partes integrantes, junto a este Termo de Referência, do contrato de serviço e devem ser analisadas e conferidas, não sendo aceitas reivindicações posteriores à assinatura do Contrato.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização da Contratante. A autorização só terá validade quando formalizada por escrito ou por e-mail, através do canal de comunicação informado em contrato.

Todos e quaisquer serviços ou atividades necessárias para realização do objeto desta contratação deverão ser previstas em proposta, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

A escala de trabalho a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) decorrentes deverão estar incluídos na proposta, para que sejam mantidos o prazo e valor contratual. Os custos relativos a horas extras realizadas por funcionários, bem como despesas com deslocamentos e alimentação não serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Durante a execução dos serviços, as dúvidas técnicas, porventura observadas, deverão ser dirigidas à fiscalização, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Apenas as orientações desta fiscalização terão validade durante a execução dos serviços contratados.

As entregas de impressões de cópias destinadas à análise, aprovação e registro nos diversos órgãos e para o Sesc em Alagoas, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Sesc Alagoas.

As normas técnicas internas do Sesc Alagoas serão fornecidas pela Engenharia em momento oportuno, após assinatura do contrato.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **São obrigações do CONTRATANTE:**

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva dos serviços realizados.

Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no serviço do objeto deste Contrato.

Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com uma das datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do serviço.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de funcionários especialmente designados.

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura



fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

Emitir as Ordens de Serviços de acordo com as previsões de manutenção, preventiva e/ou corretiva, constantes no planejamento e orçamento da instituição.

Permitir o acesso dos veículos e empregados da empresa Contratada a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela Gerência de Infraestrutura – GI.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, e com as especificações deste termo de referência.

Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

**São obrigações da CONTRATADA:**

Prestar os serviços constantes neste Contrato, com esmero e exatidão, atendendo as normas do Edital e seus anexos do Processo Licitatório nº XX/XXXXX-PG, bem como aos termos da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados

Responsabilizar-se pela origem e qualidade dos materiais, que deverão atender às normas da ABNT e legislações de regência pertinentes.

Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do Contrato.

Dar início a execução dos serviços na data determinada na Ordem de Serviços.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do objeto, dentro do mesmo prazo estabelecido.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à execução do objeto, tais como: pagamento dos salários dos seus empregados, alimentos, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, observadas as diretrizes definidas pelo CONTRATANTE, e quaisquer outras que forem devidas durante a execução do objeto.

Dar garantia dos serviços prestados, atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores, executando os serviços nas quantidades e padrões estabelecidos.

Ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados.

Apresentar seus funcionários, ao local da execução, devidamente uniformizados, com Equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados para o desempenho das atividades de acordo com as normas em vigor, se assim for exigido para o serviço a ser prestado.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição do profissional alocado, no caso em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço conforme descritas neste Contrato.

Responsabilizar-se por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do CONTRATANTE, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, em prazo hábil para que não haja prejuízo ao cronograma das atividades propostas.

Respeitar e fazer com que os funcionários designados para a execução dos serviços respeitem regulamentos e normas internas do CONTRATANTE, bem como as normas de segurança e higiene de trabalho, previsto nas disposições normativas pertinentes, principalmente o disposto na NRs 06 (uso de EPIs), se assim for exigido para o serviço a ser prestado, 15 (Atividades e operações insalubres) e 17 (ergonomia) emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo das demais normas de segurança e saúde editadas pelos órgãos competentes.

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Na execução dos serviços os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira e respingo de tinta.

Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações, bem como contratar serviços corretivos especializados que não possa prestar diretamente.

Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

Manter em condições de limpeza e organização os ambientes utilizados pelo pessoal de manutenção ou que sofreram intervenções.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

Manter permanentemente a composição mínima da Equipe de Manutenção independentes, considerando o polo de Unidades Operacionais do Sesc (Interior e Capital).

#### **- EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

Esta é constituída a fim de executar as tarefas relacionadas neste instrumento, deverá ser formada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

1 (um) engenheiro ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecida pelo CREA

1 (um) oficial eletricista

1 (um) oficial hidráulico

1 (um) ajudante eletricista

1 (um) pedreiro

1 (um) pintor

1 (um) ajudante de serviços gerais e/ou servente de obras.

Providenciar o deslocamento da Equipe de Manutenção, sem ônus adicional para o Sesc Alagoas, para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para o SESC Alagoas

Providenciar todos os deslocamentos da Equipe de Manutenção que se fizerem necessários, sem ônus adicional para o Sesc Alagoas.

Fornecer orçamentos em até 10 dias úteis, sempre que solicitado pela CONTRATANTE os serviços constantes nas listas atualizadas do ORSE-Sergipe e SINAPI-Alagoas, bem como deve fornecer o memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro, com as devidas assinaturas e em formato digital (Excel).

Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

Apresentar a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao CREA, bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei 6.496/77 nos seus artigos 1º e 2º, em até 10 (dez) dias corridos, após o início dos serviços na Unidade Operacional Sesc.

Durante a empreitada e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as seguintes consequências:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;
- c) Imperfeição ou insegurança da obra, conforme art. 441, do Código Civil Brasileiro;
- d) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
- e) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;
- f) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;
- g) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva).

Fornecerá o pessoal necessário para a realização dos serviços, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas.

É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços.

Realizar os serviços em dias e horários que não paralitem ou prejudiquem o andamento normal das atividades do Sesc Alagoas, a menos que expressamente autorizado pelo Regional.

Apresentar os relatórios após a conclusão dos trabalhos de cada Ordem de Serviço, quando realizadas alterações em qualquer elemento da edificação, inclusive instalações prediais, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.

Apresentar os relatórios dos serviços executados, referente a cada solicitação de medição de serviços realizados, juntamente com a documentação exigida no processo de medição de pagamento, evidenciando todas as etapas executadas.

Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Entregar ao Sesc Alagoas materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério do Regional, devendo ser transportados pela licitante vencedora para o local indicado pelo Sesc Alagoas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc., devendo apresentar a comprovação do transporte e destinação dos eventuais resíduos dos serviços, através da emissão do MTR - Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos. sem que isso implique acréscimo nos preços contratados; A MTR, quando emitida, deve ser apresentada na medição de serviço inerente ao serviço atrelado a devido MTR.

Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira etc.), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc Alagoas.

Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o Sesc Alagoas de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o Sesc Alagoas, dos serviços, objeto deste contrato, que serão prestados

nos locais compreendidos em cada lote e durante o horário normal do expediente comercial da empresa vencedora ou conforme solicitação/autorização da fiscalização.

Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes.

Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual-EPI. O Sesc Alagoas poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da empresa vencedora, mantendo-se inalterados os prazos contratuais. Deve cumprir e atender aos requisitos das normas regulamentadoras vigentes no mistério do trabalho – Portaria Mtb nº 3.214, em especial: NR-1, NR-6, NR-7, NR-10, NR-35, pertinentes as normas técnicas relacionadas a segurança do trabalho. Ainda neste contexto, deve providenciar e dimensionar o canteiro de obra, quando necessário, atendendo desta forma, a Mtb nº 3.214. Comunicar ao Sesc Alagoas a conclusão dos serviços, a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a empresa vencedora será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Sesc Alagoas, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.

Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Prefeitura, em atendimento à Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil.

A licitante vencedora deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e bem como os códigos de obras e posturas dos Municípios de Maceió, Arapiraca, Palmeira dos Índios e Teotônio Vilela.

Executar os serviços, com prévia autorização do Sesc Alagoas, inclusive nos períodos de sábados, domingos e feriados se necessários. Caso os serviços se enquadrem na necessidade da emissão do alvará de construção/ampliação e alocação da placa de obra, o demandado

deverá providenciar os citados documentos nos órgãos públicos competentes, sem ônus para o contratante.

Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a licitante vencedora deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) que executará(ão) o serviço, para que sejam tomadas as devidas providências com relação ao acesso da(s) mesma(s) ao interior dos prédios das Unidades Operacionais do Sesc Alagoas.

Os serviços só serão recebidos pelo Sesc Alagoas, depois de vistoriado pelo técnico responsável do mesmo, devidamente designado para esse propósito, e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pelo Sesc Alagoas.

O fato de o Sesc Alagoas inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela licitante vencedora não elimina nem atenua as suas responsabilidades.

Responsabilizar-se pelo transporte e pela alimentação do pessoal que executará os serviços deverão.

Responsabilizar-se pelo material necessário para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato Caso o Serviço e/ou material necessário à execução do serviço não faça parte, comprovadamente, da planilha de orçamentária, a licitante vencedora deverá apresentar cotação com um mínimo de três propostas de preço. Após o recebimento do preço proposto pela licitante vencedora, o Sesc Alagoas confirmará ou não, em pesquisa própria, também junto a 3 (três) fornecedores, o preço proposto. Após as pesquisas no mercado ocorrerá a negociação entre as partes contratadas, com base nos preços aferidos, a respeito do valor a ser pago pelo material não constante das planilhas.

Responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio ou de terceiros, bem como tributos de qualquer natureza.

Responsabilizar-se por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

Comunicar, por escrito, ao Sesc Alagoas, toda e qualquer irregularidades verificadas.

Implantar um Sistema de Manutenção Preventiva, de modo a preservar o desempenho, a segurança e a confiabilidade dos componentes especificados neste termo no intuito de prolongar a sua vida útil e reduzir os custos de manutenção.



Disponibilizar, no mínimo, em seu quadro permanente uma equipe mínima de mão-de-obra qualificada nas quantidades e especificidades, podendo essa equipe ser acrescida de mais profissionais e de mais especialidades em função do vulto e complexidade dos serviços a serem realizados.

Disponibilizar permanentemente uma equipe de profissionais CAPACITADOS para atendimento das demandas solicitadas pelo Sesc Alagoas.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou esteja em desconformidade com as especificações deste termo. A solicitação deve ser atendida em um prazo de 48 horas e deve cumprir um prazo acordado para término dos serviços, com a posterior apresentação do cronograma de execução, observando as condições descritas neste instrumento.

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pelo CONTRATANTE.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria N° 3.214/78, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada.

Fornecer números de telefone fixo e/ou móvel, ou qualquer outra modalidade de comunicação às Unidades Gestora do Contrato e Fiscal Técnico.

Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

O Responsável Técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do Sesc Alagoas, no prazo máximo de 3 (três) horas.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

Fornecer, no ato da solicitação de medição de serviços, ofício listando os anexos, conforme documentos descritos nos critérios de medição deste termo de referência, devidamente assinados pelo Responsável Técnico

Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, função e matrícula de todos os empregados (próprios e terceirizados) a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas.

Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela DR/AL.

Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do DR/AL.

## **25. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

Em se tratando de área de conservação, os serviços deverão ser pautados também segundo plano de manejo da área em questão.

Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos,

associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e, ainda o previsto abaixo:

Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços.

Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

A qualquer tempo o DR/AL poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo PSA.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

## **26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica designada a Gerência de Infraestrutura, como **UNIDADE GESTORA DO CONTRATO**, e o Setor de Engenharia e Obras, como **UNIDADE FISCAL TÉCNICA**, assim como a Gerência de Aquisições, como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA**, do presente Contrato.

- a) Unidade Gestora: Gerência Infraestrutura, (82) 2123-2467 e no e-mail [gbarros@sescalagoas.com.br](mailto:gbarros@sescalagoas.com.br);
- b) Unidade Fiscal Técnica: Engenharia e Obras, (82) 3201-2524 e no e-mail: [mmaria@sescalagoas.com.br](mailto:mmaria@sescalagoas.com.br);
- c) Unidade Administrativa: Gerência de Aquisições, (82) 2123-2407 e no e-mail [mmorais@sescalagoas.com.br](mailto:mmorais@sescalagoas.com.br).

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá estar de acordo com a legislação vigente, devendo estar inclusos na proposta apresentada pela CONTRATADA, todos os custos e despesas, inclusive os de transporte, impostos e quaisquer outros custos.

Nenhuma licitante poderá se valer da alegação de desconhecimento do serviço para não cumprir o disposto neste termo, bem como apresentar dúvidas futuras após o término do processo licitatório.

Entende-se como **MANUTENÇÃO**: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

Entende-se como **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA**: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

As atividades de manutenção preventiva deverão ser realizadas de acordo com um plano de manutenção, elaborado pela empresa contratada, com base na análise das condições das instalações e equipamentos.

O plano de manutenção deverá ser aprovado pela fiscalização do Sesc Alagoas antes do início dos serviços.

Entende-se como **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA**: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

Entende-se como **SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES**: conjunto de serviços executados para melhoria das instalações existentes com o objetivo de garantir melhor condições de uso dos espaços e disponibilizar ambientes seguros e adequados para desenvolvimento das atividades sistemáticas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial nas instalações do Sesc/AL.

TABELA ORSE/SINAPI	PERCENTUAL DE DESCONTO

1) Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. 15/2024 e seus Anexos.

2) O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4) Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

5) Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante:

Cidade - UF, de 2024

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)  
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

## ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº AL-2024-CT-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº XXXXX expedido pelo XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na XXXXXXXX, XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xx, xxxxx, portador RG XXXXXXXX XXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que se regerá nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024, pela legislação civil aplicável à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato à contratação de empresa especializada na área de construção civil para os serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, **em regime de empreitada por preço unitário**, nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, realizada sob demanda, conforme este edital e seus anexos.

**1.2.** O objeto, especificações técnicas e planilha orçamentária de quantitativos, constantes nas condições estabelecidas e demais documentos devem observar o edital e seus anexos.

**Parágrafo único:** O objeto, o quantitativo e suas especificações técnicas, devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses,



conforme previsto na Resolução nº 1593/2024.

**2.2.** Durante o prazo de vigência do instrumento contratual, o Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, não se obriga a adquirir os itens objetos deste Termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para as Instituições.

**2.3.** Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL**

**3.1.** O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ XXXXXXX** (por extenso XXXXXXX),

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
<b>R\$ XXXXX</b>						

**Parágrafo primeiro:** Para o desconto acima, foram considerados todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação do serviço, tais como fretes, tributos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo segundo:** A solicitação dos serviços dar-se-á por demanda, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e mediante pedido

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**

**4.1.** A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1.593/2024 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**5.1.** A prestação de serviço será sobre demanda e acordo com as necessidades do Sesc Alagoas.

**5.2.** Todo o objeto deverá ser executado de acordo com as especificações do contrato e conforme descrição na proposta aceita, bem como Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, bem como Edital e seus anexos.

**5.3.** Em hipótese alguma deverão ser executados serviços que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas no objeto. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência do contrato.

**5.4.** A execução dos serviços serão realizadas nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, cujos endereços estão descritos na tabela abaixo:

<b>UNIDADE (SESC)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>
POÇO	Rua Pedro Paulino, nº40, Poço, Maceió/AL	7.812m <sup>2</sup>
GUAXUMA	Rua Cel. Mário Saraiva, s/n. Guaxuma, Maceió/AL	12.490m <sup>2</sup>
JARAGUÁ	Rua Uruguai, nº263 e 267, Jaraguá, Maceió/AL	1.376m <sup>2</sup>
CENTRO	Rua Barão de Alagoas, nº229, Centro, Maceió/AL	2.102,46m <sup>2</sup>
MESA BRASIL	Rua Costa Leite, nº 45, Centro, Maceió/AL	517m <sup>2</sup>
ARAPIRACA	Rua Manoel Francisco Cazuza, Bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL	5.522m <sup>2</sup>
TEOTONIO VILELA	Loteamento Parque do Futuro, Teotônio Vilela/AL	1.337m <sup>2</sup>
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Rua Genésio Moreira, nº1181, São Francisco, Palmeira dos Índios/AL	629m <sup>2</sup>

## **CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL**

**6.1.** A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as

devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

**Parágrafo Segundo:** O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isenta de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da execução do objeto da CONTRATANTE, a saber:

**I – SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

**Parágrafo Quinto:** Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações da prestação de serviço, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, dados bancários, bem como o período da sua execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos pelo serviço serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo dispensada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

**7.2.** O pagamento se dará mediante aceite da nota fiscal e atesto, realizado por funcionário da equipe fiscalizadora do contrato, na nota fiscal eletrônica, relativo ao serviço efetivado.

7.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

7.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

7.5. Constatando o Sesc ALAGOAS, qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

7.6 O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este instrumento.

7.7. A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao CONTRATADO para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**8.1** Para cada prestação de serviço, de acordo com as necessidades Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, será emitido “ordem de serviço ao FORNECEDOR” ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas, no Edital Pregão Eletrônico SESC/AL nº **15/2024**, seus anexos e/ou adendos, o qual autorizará o fornecimento dos materiais.

**8.1.2** O (A) CONTRATADO (A) vencedor (A) do processo licitatório deverá realizar a entrega juntamente com a nota fiscal no local indicado no subitem 8.1.2.1, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 08h00 às 16h00.

**8.1.2.1. UNIDADE SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 –Poço, CEP: 57025-340, Maceió/AL.

**8.1.3.** Os serviços deverão estar de acordo com as especificações constantes no

Termo de Referência.

**8.1.4.** O prazo para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, será sobre demanda, de acordo com estabelecido no termo de referência e será definido pela fiscalização. A partir da emissão prévia da Ordem de Serviço (OS). Após este prazo, o fiscal do contrato aprovará e atestará seu recebimento definitivo.

**8.1.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a tipologia da planilha do item 3.11 do Termo de Referência.

**8.1.6.** Os serviços deverão ser executados concomitantemente em várias unidades do SESC/AL conforme a demanda conforme item 3.12 do termo de referência.

**8.1.7.** todas as especificações quanto a execução estão previsto no termo de referência e suas especificidades.

**8.1.8.** Caso os materiais sejam reprovados pelo Fiscal do contrato, e caso constatado qualquer vício que reduza a sua utilizada, os materiais danificados deverão ser substituídos em até 30 dias.

**8.1.9.** O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do contratante;

**d)** Impedimento do direito de licitar, de abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, para os casos de:

**d.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

**d.2)** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**d.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo único.** As penalidades acima serão aplicadas por meio de notificação por escrito.

**9.2.** A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.

**9.3.** A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**9.4.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.5.** A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

**a)** Multa por atraso: na prestação do fornecimento, objeto deste Instrumento, a Contratada incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Pela inexecução parcial deste Contrato e pelo atraso injustificado no fornecimento objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato; e

**c)** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**9.6** A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

**9.7** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

**9.8** Quando a Contratada for notificada de conduta passível de aplicação de multa, ser-lhe-á garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.

**9.9** O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à Contratada, nos termos deste Contrato.

**a)** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante; e

**b)** Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a Contratada tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

**9.10.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

**9.11.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

#### **DA GARANTIA DO CONTRATO**

**20.1.** Será exigida da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Sesc/AL, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia em favor do Sesc/AL, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2023, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

**20.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**20.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Sesc/AL a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**20.4.** A garantia mencionada neste item deverá ser renovada a cada prorrogação do Contrato, se houver, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

**20.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não



adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b)** prejuízos diretos causados ao Sesc/AL, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada e débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS, quando couber.
- d)** serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela licitante vencedora;
- e)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sesc-AL à Contratada;
- f)** danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

**20.6.** A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução da obra ou serviços, devendo se estender até o prazo de 90 (noventa) dias, após término da vigência contratual.

**20.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a empresa contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo Sesc/AL.

**20.8.** Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após formalizada sua solicitação.

**20.9.** Ao término da vigência do Contrato, a garantia retida somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Sesc/AL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**10.1.** O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA, ou índice equivalente.

**10.2.** A solicitação de reajuste só será admitida, após o interregno de 01 (um) ano.

**10.3.** Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para *mais* ou para *menos*, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

**10.3.1.** No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes.

**10.3.2.** Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela Contratante.

**10.4.** Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde a fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela Contratante tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

**10.5.** Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

II) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III) alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV) alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

V) prorrogações de vigência previstas nos contratos; e

VI) adequações derivadas de erro material.

**10.5.1.** Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **11.1. DA CONTRATANTE**

**11.1.1** Prestar informações e esclarecimentos necessário ao bom desenvolvimento do processo sempre que necessário;

**11.1.2** Estar disponível para o recebimento e estabelecer local apropriado para descarga do material/serviço, assegurando o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;

**11.1.3** Acompanhar os prazos de entrega estabelecidos, mantendo contato

permanente com o vencedor do processo e conferência da(s) nota(s) fiscal(ais) conforme especificado pelo Sesc Alagoas;

**11.1.4** Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos itens, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos itens e efetuar sua devolução à Contratada, para que estas os substituam sem quaisquer ônus ao Contratante;

**11.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetivação dos serviços/fornecimento realizados;

**11.1.6.** Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente;

**11.1.7** Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Contrato, bem como solicitar que seja refeito o serviço/fornecimento recusado, sem ônus para o CONTRATANTE.

## **11.2. DA CONTRATADA**

**11.2.1 - Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico**, após assinatura contratual e antes do início da execução dos serviços, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado, no CREA/CAU da região onde os serviços serão realizados, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove ter o profissional executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.

**11.2.2. Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra objeto da licitação**, devendo ser o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica.

**11.2.2.1.** A Comprovação do **vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico** pela obra, por ela indicado no documento exigido, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como CONTRATANTE;
- b)** Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c)** Contrato de Prestação de Serviços;

**d)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante.

**11.2.3.** Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento;

**11.2.4** Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

**11.2.5** Efetuar o fornecimento, dentro de 30 dias úteis após emissão do pedido, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas;

**11.2.6** Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste termo de referência (anexo I), bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento dos produtos/serviços, que lhe forem repassadas pela fiscalização do contratante;

**11.2.7** Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados na Ordem de Compras emitida pelo Sesc Alagoas, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital e anexos;

**11.2.8** No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação;

**11.2.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa;

**11.2.10** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega;

**11.2.11** Responsabilizar-se pela entrega do objeto evitando danos causados diretamente ou indiretamente;

**11.2.12** Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, a contratada deverá realizar substituição da(s) peça(s), no prazo de até 20 dias úteis;

**11.2.13** Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo

com as especificações estabelecidas no anexo I do TR, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega, no prazo de até 20 dias úteis;

**11.2.14** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente;

**10.2.15** O contratado do processo deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas postas no Termo de Referência;

**10.2.16** A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste processo licitatório;

**10.2.17.** Conforme Resolução nº 1.593 do SESC/AL, o contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Fica designada a **Gerência de Infraestrutura** como **UNIDADE GESTORA DO CONTRATO**, e o Setor de Engenharia e Obras como **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente contrato, cabendo-lhes:

<b>GESTORA DO TRP</b>	<b>UNIDADE FISCAL TÉCNICA</b>	<b>GESTOR ADMINISTRATIVO DO TRP</b>
Promover reunião inicial com o FORNECEDOR de modo a esclarecer o objeto do TRP e apresentar, formalmente, os fiscais do TRP.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o FORNECEDOR.	Redigir/revisar/propor o TRP (algumas cláusulas)

<p>Exigir o cumprimento do TRP, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto do TRP.</p>	<p>Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do TRP sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto</p>	<p>Manter a integração da relação do TRP com o controle legal (Assessoria Jurídica).</p>
<p>Tomar providências para <u>aditivos</u>, penalizações e rescisões do TRP</p>		<p>Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de realinhamento de preços observados os termos do TRP.</p>
<p>Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u>.</p>	<p>Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).</p>	<p>Controlar prazos do TRP, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.</p> <p>Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do TRP e Fiscal Técnico</p>

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES**

**13.1.** A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

#### **I- DA CONTRATANTE:**

**a)** Unidade Gestora: Gerência Infraestrutura, pelo telefone (82) 2123-2467 e no e-mail [gbarros@sescalagoas.com.br](mailto:gbarros@sescalagoas.com.br);

b) Unidade Fiscal Técnica: Engenharia e Obras, pelo telefone (82) 3201-2524 e no e-mail [mmaria@sescalagoas.com.br](mailto:mmaria@sescalagoas.com.br);

c) Unidade Gestora Administrativa: Gerência de Aquisições, (82) 2123-2529 e no e-mail: [mmorais@sescalagoas.com.br](mailto:mmorais@sescalagoas.com.br).

## **II- DA CONTRATADA:**

a) Pelos contatos, (XX) XXXX-XXXX e no e-mail: [XXXXXXX@XXXXXX.com.br](mailto:XXXXXXX@XXXXXX.com.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO**

14.1. As condições do prestação de serviço e execução do objeto devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA**

15.1. O presente instrumento inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

16.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

16.2. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

17.1. Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

18.1. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Aditivo.



O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1.** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**19.2.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

**a)** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

**19.3.** A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

**19.4.** A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e

parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**19.5.** A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

**19.6.** A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**19.7.** A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

**19.8.** A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e **(iii)** qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

**19.9.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

**19.9.1.** O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

**19.10.** O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

**19.11.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

**19.12.** A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

**19.13.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**20.1.** Em decorrência do presente Contrato NÃO nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**19.5.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA**

**22.1** Constituem Partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL N° 015/2024**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do maior desconto registrado e dos que aderirem ao

presente Termo.

**22.2** Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

**22.2.1** Contrato;

**22.2.2** Termo de Referência;

**22.2.3** Edital e seus Anexos e/ou Adendos; e

**22.2.4** Proposta Comercial.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** O Sesc Alagoas poderá rescindir, sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expreso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

**23.2.** O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo Sesc Alagoas, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

**23.2.1.** Inadimplência do CONTRATADO no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificado, o CONTRATADO não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.

**23.2.2.** Falência, liquidação e estado de insolvência do **CONTRATADO**.

**23.2.3.** Reiteradas reclamações por parte do Sesc Alagoas quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**23.2.4.** Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.

**23.2.5.** Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.

**23.2.6.** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Sesc Alagoas, prejudique a execução do objeto contratado.

**23.2.7.** Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade do CONTRATADO ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do Sesc Alagoas.

**23.2.8** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

**23.3.** As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do Contrato, o CONTRATADO terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

**23.4.** O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Sesc Alagoas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**24.2.** A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados a prestação de serviço, declara e garante que:

**a)** Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;

**b)** Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

**c)** Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;

**d)** Orçou os preços/descontos aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura;

**24.3.** As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

**24.4.** Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração dele, cujo cumprimento

continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

**24.5.** Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

**24.6.** Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetar os efeitos das demais disposições do Contrato.

**24.7.** As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

**24.8.** Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

**24.9.** Caberá ao CONTRATADO observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Registro de Preço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

**25.2.** E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam este Termo de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Maceió/AL,

---

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE  
ALAGOAS - CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_